Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 06/95

PROJETO DE LEI No ~~09/95-PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 28/03/95
CM-PALMITAL 20/03/95
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
APROVA: C. M. Palmital, em 20/03/95
Mário André Marques
Presidente

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital

Artigo 1o- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a abrir um crédito adicional especial na Contadoria Municipal, visando incluir no orçamento vigente a seguinte dotação:-

02- EXECUTIVO

01- GABINETE DO PREFEITO

03.07.021.2.031.000- REALIZAÇAO DA FAPIP

3211- TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS.....R$ 40.000,00

Artigo 2o- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação:-

02- EXECUTIVO

10- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

10.60.326.1.005.000- CONSTRUÇAO DO VELORIO MUNICIPAL

4110- OBRAS E INSTALAÇOES.....R$ 40.000,00

Artigo 3º- O pagamento será feito a **ASSOCIAÇAO DE RODEIO E HIPICA DE PALMITAL**, para a realização da **VII FESTA DO PEAO E V FAPIP**, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela referida Associação, que terá as seguintes obrigações:-

-Efetuar todos os procedimentos normais e legais, inclusive no que diz respeito a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e,

-Apresentar a prestação de contas no prazo de 30 dias a contar do término do evento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de março de 1.995.

APROVADO
1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
10 votos
AO Extraordinária DE 07 / 04 / 95
Mário André Marques
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 07 / 04 / 95
Mário André M. Iqui.
Presidente

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

ENCAMINHADO

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 09/95-PM

Excelentissimo Senhor Presidente

Excelentissimos Senhores Vereadores

Através do presente, encaminho à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 09/95-PM, para apreciação desse Egrégio Legislativo.

O presente Projeto, visa transferir recursos para a **ASSOCIAÇÃO DE RODEIO E HIPICA DE PALMITAL**, objetivando a realização da **VII FESTA DO PEÃO BOIADEIRO E V FAPIP.**

Como todos sabem, trata-se de uma festa tradicional realizada há vários anos em que o movimento econômico da cidade cresce muito, em virtude desses festejos.

Agradecendo antecipadamente a atenção de Vossas Excelências, reiteramos na oportunidade nossos protestos de elevada consideração e estima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de março de 1.995.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL